



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS NA VILA JANARI, UTILIZANDO O SALDO REMANECENTE DO CONVÊNIO DE Nº 64/2022 – SEDAP, PROCESSO Nº 2022/563222 DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

Goianésia do Pará é um município do estado do Pará, com uma área territorial de 7.021km², distante a 360 km da Capital Belém. Pela última estimativa populacional do IBGE, possui 39.352 habitantes. O município de Goianésia insere-se na chamada fronteira agrícola amazônica, maior região produtora de commodities agrícolas desta porção do território nacional, o município é um grande produtor de frutas, porém falta um incentivo a agricultura familiar, com aquisição do objeto vai potencializar a produção agrícola. A Cooperativa COPERGOPA está localizado na Vila Janari, que vai atender cerca de 200 famílias. Com a produção anual estimada de Frutas, Açaí com 144 Toneladas; Manga com 144 Toneladas; Maracujá com 120 Toneladas; Cupuaçu com 96 Toneladas; Acerola com 60 Toneladas e Cacau com 144 Toneladas, ressaltando que nem todas as frutas tem o mesmo período de safra. Com construção da casa de despulpadeira e aquisição dos equipamentos, que irão alavancar a produção e equipar a Agroindústria com isso fortalecendo Agricultura Familiar, gerando mais empregos e proporcionando melhor qualidade de vida as famílias.

Descrição das Atividades:

A Cooperativa COPERGOPA junto com seus associados atuam na produção de frutas. A operacionalização da agroindústria ficara sob sua responsabilidade e desenvolverá juntamente com a prefeitura municipal, projetos que visem verticalizar a produção e promover o fortalecimento da agricultura familiar. Sendo o principal alvo deste projeto.

Capacidade Técnica e Mão de Obra:

O município possui capacidade técnica qualificada em seu quadro funcionários e mão de obra qualificada para operacionalizar o objeto deste Convênio, porém solicitamos a SEDAP curso de atualização para os funcionários. ,

Plano de Manutenção dos Equipamentos:

Todos os equipamentos que vieram a ser adquiridos receberão manutenção preventiva de acordo com a orientação recebida pelo fabricante, realizada pela equipe técnica terceirizada. .

3. FUNDAMENTO LEGAL DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.



3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do órgão.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

5.2 Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

5.2.1 Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

5.2.2 Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

5.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.4 Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

5.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- ❖ Os Equipamentos será recebido, pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento.



- ❖ A Secretaria designará, o servidor ou comissão de, no mínimo 3 membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, para que comprove a adequação do objeto licitado.
- ❖ Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas, poderá a Secretaria rejeitá-los, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens no prazo máximo de 20 (Vinte) dias.
- ❖ O prazo para a entrega 15 (Quinze) dias corridos, ou à pronta entrega, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.

7. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de GOIANÉSIA DO PARÁ e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

8.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- d) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;



- e) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.
- j) Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- k) Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Convocar a detentora dentro da vigência do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- c) Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- d) Emitir Nota de Empenho;
- e) Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- f) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- g) Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;
- h) Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;



- i) Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.

11.2 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**:

11.3 Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 11.1 e 11.2;

11.4 As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 11.3.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.2 A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Goianésia do Pará – PA, 30 de Agosto de 2023

JOSEVALDO MONTEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária, Pesca e Desenvolvimento